



[Homologado em 23/6/2020, DODF nº 127, de 8/7/2020, pag. 7.](#)  
[Portaria nº 147, de 23/6/2020, DODF nº 131, de 14/7/2020, pag. 10](#)

PARECER Nº 48/2020-CEDF

Processo nº 00080-00051607/2019-88

Interessado: **CPET – Centro de Profissionalização e Educação Técnica**

Autoriza a abertura de polo de apoio presencial do CPET - Centro de Profissionalização e Educação Técnica, para a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância, no endereço QC-1, Lotes 1/12, Sobreloja, Salas 1 e 2, Edifício Taguatinga Trade Center, Taguatinga - Distrito Federal; e dá outras providências.

**I – HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 14 de março de 2019, trata do pleito de autorização para abertura de Polo de Apoio Presencial no Distrito Federal, situado na QC-1, Lotes 1/12, Sobreloja, Salas 1 e 2, Edifício Taguatinga Trade Center, Taguatinga - Distrito Federal, para oferta da modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a distância, de instituição educacional, vinculada ao sistema de ensino do Rio Grande do Norte, a saber: CPET - Centro de Profissionalização e Educação Técnica, situado na Rodovia BR 304 S/N, Loteamento 01, Quadra 48, Lote D-IV, Alto do Sumaré, na Cidade de Mossoró/RN, mantida pelo CPET - Centro de Profissionalização e Educação Técnica Ltda., CNPJ nº 12.291.918/0001-16, com sede na Rua Francisco Gomes nº 03, Sala 02, Granja São José, Parque do Jiqui, Parnamirim/RN, conforme requerimento acostado aos autos.

Registra-se que, pela Portaria nº 1829/2018-SEEC/GS, restou autorizado o Plano de Expansão do Centro de Profissionalização e Educação Técnica – CPET, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e demais Unidades da Federação, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância – EaD.

A Portaria nº 1175/2018-SEEC/GS, com base no Parecer nº 033/2018-CEB/CEE/RN credenciou o CPET – Centro de Profissionalização e Educação Técnica como Instituição de Educação Básica para ministrar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas presencial e a distância, fixando o prazo de validade do credenciamento por 10 (dez) anos.

A Portaria nº 1176/2018-SEEC/GS autorizou o curso técnico de nível médio de Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico, Gestão e Negócios, ministrado pelo CPET – Centro de Profissionalização e Educação Técnica, em Mossoró/RN, nas formas presencial e a distância, fixando por 5 (cinco) anos o prazo de sua validade.



Pela Portaria COFECI nº 070/2018 restou autorizada a inscrição nos quadros dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis – CRECIs, de pessoas físicas portadores de Diplomas de TTI, expedidos pelo CPET - Centro de Profissionalização e Educação Técnica/RN, nas modalidades presencial e a distância, até 31 de dezembro de 2023.

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação – CEDF, sob a égide da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Cabe destacar que a instituição educacional apresentou todos os documentos exigidos no artigo 200 da mencionada resolução, a saber:

- I. requerimento;
- II. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da mantenedora, de nº 12.291.918/0001-16, registra, contemplando, campo de atividades, a modalidade de ensino a ser ofertada no polo;
- III. comprovante das condições legais de ocupação do imóvel: apresentado contrato de parceria educacional, empresarial e comercial para cessão de espaço na prestação de serviços educacionais como polo de apoio presencial de educação a distância;
- IV. documento que comprove a licença para funcionamento: Licença de Funcionamento nº 01739/2012, com prazo indeterminado, em nome da parceira, contemplando a modalidade de ensino a ser ofertada;
- V. ato autorizativo do Conselho de Educação de origem: devidamente apresentado, sendo registrado à inicial;
- VI. atos legais da instituição educacional e do curso a ser ofertado: apresentados e conferidos; registrados à inicial;
- VII. avaliação técnica e tecnológica de sua proposta institucional: foi solicitado parecer do especialista em educação a distância, cuja conclusão foi favorável, e do qual vale registrar:

[...]

A IE possui um bom acervo de livros. Existem na biblioteca em média de 4 livros por disciplina, número razoável, por ser um curso a distância. A bibliografia está atualizada. Além dos livros didáticos, existem outros para leitura. A sala de leitura está equipada com ambiente para tal e possui dois terminais de computador ligados a internet. A sala de aula é composta de 50 lugares, em um ambiente arejado, com sistema para vídeo aula, equipada com processador de multimídia.

[...]

O laboratório de informática é composto de 24 terminais, todos ligados em rede e com acesso a internet. A plataforma utilizada é a moodle. O aluno tem acesso remoto e presencial pela plataforma. A tutoria funciona de modo presencial e remota. O



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



laboratório suportará a demanda, conforme exigência do Plano de Curso aprovado pelo CEE-RN.

[...]

Os itens exigidos pelo CNCT-MEC, acima, foram todos atendidos.

O polo está preparado para atender as exigências do curso de TTI, oferecendo instalações internas dentro dos padrões recomendados, externamente é de fácil acesso, com fácil estacionamento. O plano de curso é o mesmo já aprovado pelo CEE-RN e está dentro das normas vigentes. (*sic*)

- VIII. documentos organizacionais, aprovados pelo Conselho de Educação de origem: estão devidamente acostados aos autos o Regimento, a Proposta Pedagógica e o Plano de Curso do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, todos aprovados pelo Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;
- IX. Plano de Curso aprovado, referente ao curso técnico de nível médio cuja expansão de funcionamento é pretendida: apresentado o Plano de Curso do Curso Técnico em Transações Imobiliárias aprovado pelo Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;
- X. relação de todos os espaços físicos existentes a serem utilizados para as atividades educacionais: foi apresentado documento com a relação de todo o espaço físico existente;
- XI. relação de mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos existentes: foi apresentado documento com a relação de mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos existentes;
- XII. documento que demonstre o cumprimento da carga horária presencial exigida pela legislação vigente: apresentam o percentual da carga horária voltada às atividades presenciais de acordo com a legislação vigente, a serem executadas na estrutura curricular, considerando principalmente estes momentos nas atividades avaliativas obrigatórias, bem como utilizando metodologias de apoio voltadas ao suporte direto ao aluno e as tele presencialidades, visando atender não somente o percentual de carga horária obrigatória, como também fornecendo um canal de atualização e debate durante a execução curricular;
- XIII. termo de convênio de estágio: a instituição educacional apresentou convênio firmado com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;
- XIV. termo de compromisso sobre a contratação de profissionais qualificados para o funcionamento do polo: restou apresentado Termo de Compromisso, assegurando a contratação de profissionais para o funcionamento pleno do Polo de acordo com os requisitos definidos pela Legislação.

Da visita de inspeção *in loco*.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Foi realizada uma visita técnica *in loco*, em 19 de setembro de 2019, a fim de verificar as condições físicas e pedagógicas para o funcionamento do polo, do qual vale destacar:

[...] as instalações do polo de apoio presencial possui 1 (uma) sala de leitura, 1(um) laboratório de informática com 24 (vinte quatro) computadores com acesso a internet, 1 (uma) sala de aula, sem acervo para a oferta, 1 (uma) secretaria escolar, 1 (uma) Direção, 1 (uma) Direção Pedagógica, banheiros masculino; feminino e PNE, acessibilidade por meio de elevadores, o horário de funcionamento acontece de segunda-feira a sexta-feira de 8h às 21h e no sábado de 8h às 13h e o espaço é compartilhado com a Instituição Educacional Centro Educacional Evolução que também oferece a modalidade de Educação a Distância. (*sic*)

Vale reforçar que, de acordo com o artigo 204 da Resolução nº 1/2018-CEDF, cabe à sede administrativa da instituição educacional expedir os documentos de escrituração escolar devidos, observada a legislação e as normas vigentes, bem como a inserção no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, das informações cabíveis.

**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e tendo em vista os elementos do processo, o parecer é por:

- a) autorizar a abertura de polo de apoio presencial do CPET - Centro de Profissionalização e Educação Técnica, situado na Rodovia BR 304 S/N, Loteamento 01, Quadra 48, Lote D-IV, Alto do Sumaré, na Cidade de Mossoró/RN, mantida pelo CPET - Centro de Profissionalização e Educação Técnica Ltda., CNPJ nº 12.291.918/0001-16, com sede na Rua Francisco Gomes nº 03, Sala 02, Granja São José, Parque do Jiqui, Parnamirim/RN, para a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância, no endereço QC-1, Lotes 1/12, Sobreloja, Salas 1 e 2, Edifício Taguatinga Trade Center, Taguatinga - Distrito Federal;
- b) determinar que a instituição educacional comunique ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a data do início do seu funcionamento, para que haja comprovação *in loco* de todas as condições pedagógicas, estruturais, tecnológicas e do corpo de profissionais vinculado ao polo;
- c) determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal o devido controle, fiscalização, supervisão e avaliação do funcionamento e da estrutura do polo de apoio presencial ora autorizado, periodicamente, observado o mínimo de seis meses, pelo período de dois anos, a fim de comunicar o Conselho de Educação do Distrito Federal;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- d) encaminhar cópia do presente parecer, após sua homologação, ao Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e ao interessado para conhecimento.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDEF, Brasília, 9 de junho de 2020.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEP  
e em Plenário  
em 9/6/2020.

**MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**